

Ata da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Às 14:30h do dia 28 de julho de 2023, reuniu-se o Conselho Diretor desta Fundação sob a Presidência do Diretor - Presidente Marco Antonio Costa Junior. Registrou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Felipe Santos Soares, Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação substituto, (SUCTI), Marcilene Bonfim Leitão Santana, Superintendente da Unidade de Administração Geral - Interina (SUAG). Registrou-se também a presença dos seguintes convidados: Andrey Rank Vasconcelos, Chefe da Procuradoria Jurídica, Ludimila Gonçalves da Cruz, Chefe de Gabinete e Luana Fonseca da Costa que atuou como Secretária do Conselho. Conferido o quórum regimental, o Diretor - Presidente declarou aberta a reunião. **Item 1 - Edital 06/2023 - PDPG - Seleção pública de propostas institucionais - Programa de desenvolvimento de pós-graduação da FAPDF. Stricto Sensu - Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado. Resultado final - Análise do recurso administrativo.** Processo sei nº 00193-00000167/2023-19. deliberação e homologação do conselho diretor. Trata-se do resultado final referente à análise das propostas submetidas para o edital 06/2023 - PDPG. O recurso administrativo se deu nos dias 24, 25 e 26 de maio e foi apresentado 01 (um) recurso administrativo, conforme tabela abaixo:

Proponente	<b>JOSÉ ELOI GUIMARÃES CAMPOS</b>
Proposta	(112937496)
FORMULÁRIO DE ANÁLISE	(112937632)
PARECER	(112940423)
<b>MOTIVO NÃO HABILITAÇÃO</b>	<p><b>8.4</b> Apresentar o Programa de Pós-Graduação stricto sensu, exigido no momento da submissão da proposta, que deverá apresentar a descrição dos programas, projetos ou ações da Instituições de Ensino Superior – IES, quanto à colaboração e formação de redes de pesquisas, alinhadas com os objetivos do Programa de Incentivo à Pós Graduação - PDPG deste Edital.</p> <p><b>9.3</b> Diploma de Doutorado.</p> <p><b>9.4</b> Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;</p> <p><b>9.5</b> Declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou na RIDE, conforme modelo disponível no site da FAPDF.</p> <p><b>9.6</b> Comprovante de vínculo ativo com a Instituição Executora, emitido nos últimos três meses. Serão aceitos como comprovante de vínculo, somente: ficha funcional, contracheque ou declaração expedida pela autoridade competente da Instituição Executora.</p> <p><b>9.8</b> Declaração, devidamente datada e assinada, pelo representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional e indicação do Proponente/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do programa, conforme modelo disponível no site da FAPDF.</p> <p><b>9.9</b> Contrato social ou estatuto social da Instituições de Ensino Superior – IES, com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes.</p> <p><b>9.10</b> Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso.</p> <p><b>9.12</b> Documentos pessoais do responsável legal da Instituições de Ensino Superior – IES, tais como Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente, dentro da vigência.</p> <p><b>9.13</b> Declaração de Anuência da Instituição, assinado de próprio punho/digital, constante do Anexo IV e disponível no site da FAPDF.</p> <p><b>9.14</b> Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, assinado de próprio punho/digital, pelo Proponente/Coordenador do programa, constante do Anexo III e disponível no site da FAPDF.</p>
<b>RECURSO</b>	<p>Recurso: (113804153)</p> <p>Os itens utilizados para o não enquadramento da proposta, estão no próprio formulário. A questão mais crítica na análise para o não enquadramento é função da limitação do formulário do sistema FAPDF One. O formulário não traz o campo específico para inserção dos dados do programa de pós-graduação ao qual a bolsa de pós-doutorado será vinculada. E por isso, a opção no momento do preenchimento da proposta, foi associá-la ao item OBJETO (primeiro item do formulário eletrônico). Com relação ao enquadramento relativo à missão institucional da FAPDF parece não haver dúvidas de que se trata de um projeto de pesquisa científica, a ser desenvolvido em aquíferos do Distrito Federal, cujos resultados servirão para a gestão dos recursos hídricos distritais, de forma que o enquadramento à missão da FAPDF é incontestável. Diante dos argumentos enumerados e das informações listadas nos anexos SOLICITA-SE A RECONSIDERAÇÃO do enquadramento da proposta, para que seu mérito técnico-científico possa ser avaliado por especialistas. Em complementação a este recurso, sugere-se que a FAPDF disponibilize formulários específicos para cada edital de fomento, uma vez que existem inúmeras especificidades relativas aos diferentes chamados que são distintos para: projetos de demanda espontânea, bolsas para apoiar programas de pós-graduação, chamadas direcionadas a start ups, e demais clientes potenciais da fundação de apoio à pesquisa. Por exemplo no presente edital faltarão campos para a inserção dos dados do programa de pós-graduação o que resultou em dificuldade para o proponente inserir as informações e para os analistas reconhecerem no corpo do texto. Da mesma forma, por se tratar de um edital específico para bolsas não há item no formulário para inserir o detalhamento da pesquisa (o que tornaria explícita a aderência entre a proposta com a missão institucional da FAPDF). Outros documentos listados como NÃO apresentados na lista de documentos, aparentemente estão no cadastro do pesquisador e não são limitantes para análise de mérito da proposta. Inclusive foi anexado no perfil do pesquisador no sistema FAPOne os diplomas e um comprovante mais recente de endereço residencial.</p>

<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	Após revisarmos a proposta original, verificamos que podemos aceitar o comprovante de residência e o CPF, uma vez que esses documentos constam dentro do cadastro. No entanto, em relação aos outros documentos, entendemos que não há possibilidade de aceitá-los, uma vez que não constam na proposta original. Conforme o <i>item 8.2 do edital, não é permitida a alteração ou complementação da documentação após a apresentação da proposta, mesmo que dentro do prazo estabelecido</i> . Também compreendemos que o objeto encontra-se no formulário de submissão, mas não está completo, dessa forma, não é possível fazer a análise. Com base nisso, entendemos que não é possível acatar o recurso devido às regras do edital.	<b>Sugestão:</b> <b>RECURSO NÃO ACATADO</b>
------------------------	--	--

A Superintendência, após análise, ratificou a análise apresentada pela Coordenação de Bolsas e Eventos e acolhe o indeferimento do recurso com base nos fundamentos apresentados no presente relatório.

PROPOSTAS NÃO HABILITADAS E QUE NÃO APRESENTARAM RECURSOS						
Nº	PROPONENTE	DATA DE SUBMISSÃO	INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL SOLICITADO	ANÁLISE	RESULTADO
1	Lúcio Remuzat Renno Junior	10/04/2023	Universidade de Brasília / UnB	R\$ 3.000.000,00	112937303	<b>NÃO HABILITADO</b>
2	Silvia Keli de Barros Alcanfor	21/04/2023	Universidade Católica de Brasília / UCB	R\$ 2.178000,00	112939143	<b>NÃO HABILITADO</b>

RESULTADO FINAL									
Nº	PROPONENTE	DATA DE SUBMISSÃO	INSTITUIÇÃO	BOLSA MESTRADO	BOLSA DOUTORADO	BOLSA PÓS-DOUTORADO	VALOR TOTAL SOLICITADO	ANÁLISE	RESULTADO
1	Fernanda Costa Vinhaes de Lima	20/03/2023	Centro Universitário de Brasília / UNICEUB	48 quotas X 24 meses X R\$ 2.100,00 = R\$ 2.419.200,00	2 quotas X 48 meses X R\$ 3.100,00 = R\$ 297.600,00	-	R\$ 2.908.800,00	112937036	<b>HABILITADO</b>

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor homologou o resultado final do Edital 06/2023 - PDPG, no valor de R\$ 2.908.800,00, conforme apresentado pela Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação. Neste sentido e considerando o resultado final e a ausência de novos períodos de submissão, o Conselho Diretor homologou o encerramento do edital, garantindo assim a continuidade e vigência dos projetos contemplados, sem qualquer prejuízo aos mesmos. **Item 2 - Chamada Pública FAPDF nº 14/2023 - Programa Tecnova III- Alteração do Cronograma.** Processo SEI nº 00193-00000149/2023-37. Trata-se da alteração do cronograma e complementação da parte documental referente à chamada pública, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, número 114, página 100, de 20/06/2023 (115528794). Com o objetivo de ampliar o número de credenciados junto à FAPDF, essa alteração tem como propósito proporcionar a participação de um maior número de instituições e empresas interessadas no programa Tecnova III. Neste sentido, segue abaixo a complementação da parte documental, nos seguintes aspectos:

Redação atual	Nova redação
<p><b>"7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p>A proposta deverá ser enviada para o e-mail: cootec@fap.df.gov.br, no formato PDF e de forma unificada, ou seja, em um único documento, até a data e horário limite estabelecidos no item 11 do Chamamento, acompanhada da seguinte documentação:</p> <p>7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil (com Razão Social e Endereço da instituição devidamente atualizado);</p> <p>7.2. Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);</p> <p>7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;</p> <p>7.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública do Distrito Federal;</p> <p>7.5. Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;</p> <p>7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) na Caixa Econômica Federal (CEF);</p> <p>7.7. Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) empresas internacionalizadas pelo proponente contendo a descrição das atividades realizadas durante a internacionalização; OU declaração de programa de internacionalização assinada pela instituição responsável, com exceção do próprio proponente, comprovando o número de empresas internacionalizadas pelo proponente;</p>	<p><b>"7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p>A proposta deverá ser enviada para o e-mail: cootec@fap.df.gov.br, no formato PDF e de forma unificada, ou seja, em um único documento, até a data e horário limite estabelecidos no item 11 do Chamamento, acompanhada da seguinte documentação:</p> <p>7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil (com Razão Social e Endereço da instituição devidamente atualizado);</p> <p>7.2. Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);</p> <p>7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;</p> <p>7.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública do Distrito Federal;</p> <p>7.5. Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;</p> <p>7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) na Caixa Econômica Federal (CEF);</p> <p>7.7. Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) empresas internacionalizadas pelo proponente contendo a descrição das atividades realizadas durante a internacionalização; OU declaração de programa de internacionalização assinada pela instituição responsável, com exceção do próprio proponente, comprovando o número de empresas internacionalizadas pelo proponente;</p>

7.8. Proposta abarcando o conteúdo descrito no item 4.1 do presente Chamamento.

7.8. Proposta abarcando o conteúdo descrito no item 4.1 do presente Chamamento.

**7.9. Cópia do estatuto, comprovando ser instituição sem fins lucrativos, regida pela Lei nº 10.973/2004 – e que tenha por finalidade dar apoio a projetos de pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;**

**7.10. Cópia do ato de nomeação do seu representante legal (se for o caso).**

Ademais, em relação ao cronograma apresentamos a seguinte retificação:

Onde se lê:

"11. DO CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Publicação do Chamamento	20/06/2023	FAPDF
Término do prazo para o envio das propostas (até as 23h59 do horário de Brasília)	30/06/2023	Proponente
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	12/07/2023	FAPDF
Término do prazo para interposição de recursos (até as 18h00 do horário de Brasília)	5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.	Proponente
Divulgação do resultado final do Chamamento	26/07/2023	FAPDF

Leia-se:

"11. DO CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Publicação do Chamamento	20/06/2023	FAPDF
Término do prazo para o envio das propostas (até as 23h59 do horário de Brasília)	<b>31/10/2023</b>	Proponente
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	<b>10/11/2023</b>	FAPDF
Término do prazo para interposição de recursos (até as 18h00 do horário de Brasília)	5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.	Proponente
Divulgação do resultado final do Chamamento	<b>30/11/2023</b>	FAPDF

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor aprovou a alteração do cronograma e complementação da parte documental referente à chamada pública para o programa Tecnova III, conforme apresentado pela Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação. **Item 3 - Edital 03/2023 - FAPDF PÚBLICA – Seleção pública de propostas para apoio financeiro a publicação em revistas científicas - Solicitação de revogação do 5º período de submissão, referente ao período entre 03/07/2023 a 12/07/2023.** Processo SEI nº 00193-00000193/2023-47. Trata-se de solicitação, feita pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, na qual recomenda a revogação do 5º período de submissão de propostas para o apoio à participação em eventos, cursos de curta duração ou visitas técnicas, relacionada ao edital 03/2023 - FAPDF PÚBLICA, pelos fatos a seguir expostos: De acordo com o cronograma retificado, o período de submissão de propostas estava estipulado entre os dias 03/07/2023 a 12/07/2023. Entretanto, foi identificado que alguns pesquisadores conseguiram submeter suas propostas com antecedência, especificamente no dia 01/07/2023, fora do período de submissão previsto na Chamada. Diante desse acontecimento, a equipe responsável entrou em contato com os pesquisadores envolvidos, solicitando a observância do cronograma preestabelecido e requisitando que efetuassem uma nova submissão dentro do prazo correto, de acordo com as regras do edital. Contudo, deparamo-nos com uma limitação do sistema FAPDF One, o qual, ao receber uma nova submissão, identificava equivocadamente que o pesquisador já havia realizado a submissão dentro do período previsto na Chamada, inviabilizando, assim, o envio de nova proposta. Ressaltamos que tais falhas técnicas do sistema e os desvios no cronograma previsto causaram transtornos significativos aos pesquisadores e prejudicaram a efetividade e a imparcialidade do processo seletivo. Desta forma, em observância aos preceitos administrativos normativos, entendemos ser necessário a revogação do 5º período de submissão (03/07/2023 a 12/07/2023) do Edital 03/2023 - FAPDF PÚBLICA. No mesmo contexto, a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação informou sobre as dificuldades enfrentadas pelos pesquisadores em relação ao sistema de submissão de projetos, FAPDF One, atualmente em vigor. Após um período de observação e análise, foi constatado que o referido sistema ainda não atende de forma integral e satisfatória às demandas dos Editais dessa Fundação, prejudicando, assim, a execução do fomento à pesquisa e inovação nesta instituição. Diante desse cenário, a área técnica sugere a suspensão da utilização do sistema de submissão adotado, para que se passe a utilizar o sistema SIGFAP, anteriormente adotado por esta Fundação, até o aperfeiçoamento do sistema atual. Nesse quadro, a Procuradoria Jurídica da FAPDF, por meio do Parecer 93 (118635787) nos autos do processo SEI nº 00193-00000193/2023-47., ao constatar os fatos relatados comunicados pela área técnica e analisar possíveis impactos jurídicos, também recomendou a revogação do 5º período de submissão, bem como pela suspensão provisória da utilização do sistema FAPDF One e retorno na utilização do sistema SIGFAP. Pelo exposto foi sugerido subsidiariamente, que, uma vez aprovados os pleitos pelo Conselho Diretor, seja efetuada uma alteração no cronograma referente ao 6º período de submissão que passará a contemplar o orçamento da 5ª e 6ª Chamada. A atual data prevista para o período de 01/08/2023 a 10/08/2023 se mostra próxima, o que pode prejudicar a efetiva publicidade dos atos adotados. Portanto, com o intuito de garantir a devida publicidade das ações realizadas e isonomia aos proponentes, é necessária nova data para o referido período de submissão, retificando o cronograma no seguinte teor:

Submissão das propostas	01/03/2023 a 10/03/2023
	01/04/2023 a 10/04/2023
	01/05/2023 a 10/05/2023
	01/06/2023 a 10/06/2023
	03/07/2023 a 12/07/2023

07/08/2023 a 16/08/2023
04/09/2023 a 13/09/2023
02/10/2023 a 11/10/2023
01/11/2023 a 10/11/2023
04/12/2023 a 13/12/2023

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor considerando a manifestação técnica e jurídica apresentada, deliberou pela revogação do 5º período de submissão, referente ao período entre 03/07/2023 a 12/07/2023, bem como pelo retorno na utilização do sistema SIGFAP e a alteração no cronograma referente ao 6º período de submissão, e deliberou ainda que o valor não utilizado no 5º período de submissão deverá ser acumulado para 6º período, resguardando os direitos dos pesquisadores envolvidos e garantindo a igualdade de oportunidades a todos os interessados. **Item 4 - Edital 08/2023 FAP PARTICIPA – Seleção pública de propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração ou visitas técnicas - Solicitação de revogação do 5º período de submissão, referente ao período entre 03/07/2023 a 12/07/2023.** Processo SEI nº 00193-00000296/2023-15. Trata-se da solicitação feita pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, que recomenda a revogação do 5º período de submissão de propostas para o apoio à participação em eventos, cursos de curta duração ou visitas técnicas, relacionada ao edital 08/2023 - FAP Participa, pelos fatos a seguir expostos: De acordo com o cronograma retificado, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição Nº 114, terça-feira, 20 de Junho de 2023, o período de submissão de propostas estava estipulado entre os dias 03/07/2023 a 12/07/2023. Entretanto, identificamos que alguns pesquisadores conseguiram submeter suas propostas com antecedência, especificamente no dia 01/07/2023, fora do período de submissão previsto na Chamada. Diante desse acontecimento, a equipe responsável entrou em contato com os pesquisadores envolvidos, solicitando a observância do cronograma preestabelecido e requisitando que efetuassem uma nova submissão dentro do prazo correto, de acordo com as regras do edital. Contudo, deparamo-nos com uma limitação do sistema FAPDF ONE, o qual, ao receber uma nova submissão, identificava equivocadamente que o pesquisador já havia realizado a submissão dentro do período previsto na Chamada, inviabilizando, assim, o envio de uma nova proposta. Além disso, constatamos que o sistema fechou o período de submissão antes da data prevista, ou seja, antecipadamente ao dia 12/07/2023, impossibilitando que outros pesquisadores que pudessem ter interesse em submeter suas propostas dentro do prazo regular o fizessem. Ressaltamos que tais falhas técnicas do sistema e os desvios no cronograma previsto causaram transtornos significativos aos pesquisadores e prejudicaram a efetividade e a imparcialidade do processo seletivo. Após um período de observação e análise, foi constatado que o referido sistema ainda não atende de forma integral e satisfatória às demandas dos Editais dessa Fundação, prejudicando, assim, a execução do fomento à pesquisa e inovação nesta instituição. Diante desse cenário, a área técnica sugere suspensão da utilização do sistema de submissão adotado, com a possibilidade de retornar ao uso do sistema SIGFAP, anteriormente utilizado por esta Fundação de Apoio à Pesquisa, até o aperfeiçoamento do sistema atual. Nesse quadro, a Procuradoria Jurídica da FAPDF, por meio do Parecer 95 (118653549) nos autos do processo SEI nº 00193-00000296/2023-15, ao constatar os fatos relatados comunicados pela área técnica e analisar possíveis impactos jurídicos, também recomendou a revogação do 5º período de submissão, bem como pela suspensão provisória da utilização do sistema FAPDF One e retorno na utilização do sistema SIGFAP. Pelo exposto foi sugerido subsidiariamente, que, uma vez aprovados os pleitos pelo Conselho Diretor, seja efetuada uma alteração no cronograma referente ao 6º período de submissão que passará a contemplar o orçamento da 5ª e 6ª submissão. A atual data prevista para o período de 01/08/2023 a 10/08/2023 se mostra próxima, o que pode prejudicar a efetiva publicidade dos atos adotados. Portanto, com o intuito de garantir a devida publicidade das ações realizadas, propomos uma nova data para o referido período de submissão, retificando o cronograma no seguinte teor:

Submissão das propostas	01/03/2023 a 10/03/2023
	01/04/2023 a 10/04/2023
	01/05/2023 a 10/05/2023
	01/06/2023 a 10/06/2023
	03/07/2023 a 12/07/2023
	<b>07/08/2023 a 16/08/2023</b>
	04/09/2023 a 13/09/2023
	02/10/2023 a 11/10/2023
	01/11/2023 a 10/11/2023
	04/12/2023 a 13/12/2023

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor considerando a manifestação técnica e jurídica apresentada deliberou pela revogação do 5º período de submissão, referente ao período entre 03/07/2023 a 12/07/2023, bem como pelo retorno na utilização do sistema SIGFAP e a alteração no cronograma referente ao 6º período de submissão, e deliberou ainda que o valor não utilizado ao 5º período de submissão deverá ser acumulado para 6º período, resguardando os direitos dos pesquisadores envolvidos e garantindo a igualdade de oportunidades a todos os interessados. **INFORMES: Item 1 - Negativas de Patrocínios – Agenda do Futuro.** Processo nº 00193-00000890/2023-06. Proposta 113081832, submetida para análise do Comitê Interno de Patrocínio dia 15 de maio de 2023. Título: Agenda do Futuro. Período de realização maio de 2022 a novembro de 2023. Local de realização: BIOTIC, SEBRAE LAB, BRB LAB, FAPDF, Brasília-DF. Objetivo: conhecimento e mobilização para inovação e tecnologia em políticas públicas mais efetivas e conectadas com a vida das pessoas. Após Memória de reunião enviado pelo comitê de Patrocínio 116271053 onde se lê: "Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a documentação exigida neste Edital e qualquer documentação complementar exigida pela FAPDF, dentro do prazo estabelecido em comunicação específica; a proposta não cumpriu-se o prazo de antecedência mínima de 45 dias à realização do evento e o calendário do evento ultrapassa o exercício do edital, ano de 2023", Nesse contexto, o comitê de patrocínio irá realizar o informe ao proponente sobre a negativa de aprovação da proposta submetida. **Item 2 - Negativas de Patrocínios – Voxel Festival – Science Tech.** Processo nº 00193-00000220/2023-81. Proposta 106403576, submetida para análise do Comitê Interno de Patrocínio. Local de realização: Fiocruz Brasília e no Parque Científico e Tecnológico da UnB - PCTec/UnB, Brasília-DF. Objetivo. Promover a integração entre a comunidade científica e a população do Distrito Federal para valorização da ciência, tecnologia e inovação. Após Parecer Técnico 108017376 onde se lê: "o evento não atingiu a pontuação mínima da tabela de avaliação prevista no Edital de Patrocínio da FAPDF. Identificou-se que a maior parte da composição da proposta é de um evento científico, à ser realizada dentro de um campus universitário, não aderindo ao edital de patrocínio cujo foco é eventos de inovação e tecnologia, vide item 6.2 do edital". Nesse contexto, o comitê de patrocínio irá realizar o informe ao proponente sobre a negativa de aprovação da proposta submetida. E para constar, eu Luana Fonseca da Costa, lavrei esta ata que vai por mim assinada, pelo Diretor-Presidente e pelos demais membros do Conselho, após sua aprovação. Brasília-DF, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY RANK VASCONCELOS- Matr. 1691070-2, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 28/07/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ - Matr. 1693200-5, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2023, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 28/07/2023, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTOS SOARES - Matr. 1707627-7, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação substituto(a)**, em 28/07/2023, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA FONSECA DA COSTA- Matr. 1700482-9, Executor(a) de Contrato.**, em 28/07/2023, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA- Matr. 1692085-6, Superintendente da Unidade de Administração Geral substituto(a)**, em 28/07/2023, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **118240345** código CRC= **1D539EBF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

Telefone(s): 3462-8800

Sítio - [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)